



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PROCESSO Nº 155/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

O Município de Ventania torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09 (nove horas)** do dia **cinco de julho de 2021**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote**, de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 67/2011, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13 e Lei 147/2014 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - www.bll.org.br, e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2. Data e horário de início de recebimento de PROPOSTA: 23/06/2021 às 09 horas (Horário de Brasília/DF).

1.3. Data e horário final de recebimento de PROPOSTA: 05/07/2021 às 08 horas (Horário de Brasília/DF).

1.4. Data e horário de início da sessão de LANCES: 05/07/2021 às 09 horas (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e televisores, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos financeiros consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1190	06.001.12.361.0007.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	06.001.12.361.0007.2013	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e Microempreendedor Individual - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1.2. Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.bll.org.br deverão acompanhar eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.3. Este edital é exclusivo para ME, EPP e MEI, considerando o Artigo 48, inciso I, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados enquadrados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do produto ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

5.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

5.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital.

5.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7. É necessária a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema, quando for o caso.

5.8. TODOS os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no I deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.9. Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, originais/autenticados, com data e identificação do Pregão nas declarações.

5.10. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a data e horário mencionados no item 1.3 deste edital, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos em campo próprio do sistema até a data e horário estabelecidos para início da disputa.

5.17. A não inserção dos documentos de habilitação, conforme solicitado neste edital, ocasionará a desclassificação da empresa.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A partir das **09 horas – horário de Brasília – DF, do dia 05/07/2021, conforme referido no item I deste edital**, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances eletrônicos, conforme este Edital e demais normas elencadas neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário de cada lote**, podendo ser desclassificada pelo Pregoeiro a proponente que apresentar proposta com preço acima do preço máximo estipulado para cada lote, no Termo de Referência Anexo I.

6.4. Os proponentes cujas propostas forem desclassificadas ficarão desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção **Pregão Eletrônico**, no item “**intenções e recursos**”, após divulgado o vencedor de cada lote do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

6.5. Para julgamento das propostas será adotado o **menor preço unitário para cada lote**, as especificações e as demais condições definidas neste edital.

6.5.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

6.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, na data e no horário previsto, dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do próprio sistema.

7.2. A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

7.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Para efeito de lances, será considerado o **preço unitário** do lote, consignado na proposta.

7.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema, com apenas duas casas decimais.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação aos participantes via sistema.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro poderá fazê-lo, informando que após transcorridos até 30 (trinta) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.9. O sistema eletrônico anunciara o proponente vencedor de cada lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances de cada lote, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E INSERÇÃO DOS MESMOS

8.1. Os licitantes deverão digitalizar e encaminhar toda documentação assinada digitalmente, originais/autenticados com data e identificação do Pregão nas declarações constantes neste item, exclusivamente por meio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante em anexo, se for o caso.

b) Declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante em anexo.

c) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante em anexo.
- e) Declaração do proponente de ME/EPP/MEI, de acordo com o modelo constante em anexo.
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- g) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- h) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- j) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- m) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligada ao ramo pertinente do objeto desta licitação.
- 8.3.** A documentação acima aludida deverá estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazos de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra “k”.
- 8.4.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos licitados seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “a até m”, deverá apresentar:**
- a) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 8.10.** Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- OBS.: É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do proponente que apresentou a proposta com menor preço para cada lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.1.1.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.1.2.** Se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

X - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

10.1. A Empresa vencedora **terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas** para enviar por e-mail: licitacao@ventania.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última **assinada digitalmente** pelo Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, conforme modelo ANEXO 03, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d)** Constar somente duas casas após a vírgula;

10.2. Caso a empresa vencedora não possua assinatura digital terá que enviar a via original, bem como os anexos e os documentos que não sejam emitidos pela internet.

10.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por Lote**.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

XI - DO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05)

11.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação pelo próprio sistema aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

11.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, na mesma forma do item 11.2.

11.5. Caberá à proponente:

11.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

11.5.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

11.5.3. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5.4. O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

12.1. Adjudicado e Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato, devendo a proponente assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou no interesse da própria Administração.

12.1.2. Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VI**.

12.2. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.7. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

12.8. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

12.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.11. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

12.12. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.14. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

12.15. A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.16. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

12.16.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.16.2. não mantiver sua proposta;

12.16.3. incorrer em inexecução contratual.

12.17. A aplicação da sanção prevista no item 12.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ventania.

12.18. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

12.19. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

12.19.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

12.19.2. apresentar documento falso;

12.19.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.19.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.19.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

12.19.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.19.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

12.19.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.20. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ventania/PR.

12.21. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.22. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.23. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

12.23.1. o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

12.23.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

12.23.3. o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

12.23.4. caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

12.23.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.23.6. concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.23.7. transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

12.23.8. todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

12.23.9. da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

13.2. Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

13.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.

13.3. Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

13.4. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

13.5. Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito deve ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Ventania/Pr, sita no preâmbulo desta Edital, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento em dias úteis, observando-se o horário de expediente das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

13.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

15.3. A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

15.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

15.7. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

15.8. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração (alínea 'a' item 8.1);
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público;
- e) Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

Edifício da Prefeitura Municipal Ventania, aos vinte e dois dias de junho de 2021.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e televisores destinados a Secretaria Municipal de Educação. Observado o presente Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14680	NOTEBOOK com Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i7 6500U com no mínimo 2.50 GHz, 2 núcleos, 4 threads e 4 MB de cache L3; Bateria de 3 células; Display de no mínimo 15." HD LED (1920x1080); Memória de 16GB (2x8GB), SDRAM DDR3 1600MHz; 02 Slots de Memória DIM DDR3; Disco Rígido de 01 TB (5400rpm) com unidade Flash de 8GB; Sem unidade óptica; Leitor Cartão; Vídeo igual, similar ou compatível com NVIDIA GeForce 930M, com 4GB DDR3; Audio SRS Premium Sound Integrated stereo speakers 01 mic in 01 Headphone out; Rede Gigabit Network Connection LAN 10/100/1000 01 RJ-45; Conexões de Entradas e Saídas compostas de 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI 1.4a e 1 SD / SDHC / SD3.0 / MS / MS Pro; Sistema Operacional Windows 10 Home 64 Bits em Português (Brasil); Teclado ABNT2 retro iluminado resistente a líquidos; Touch pad com multitoque e rolagem integrada; Dispositivo de comunicação Wireless 802.11b/g/n; Bluetooth 4.0; Webcam 720p, dois microfones digitais.	15,00	UNID	4.857,46	72.861,90
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14693	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - características mínimas: garantia: 12 meses, com sistema original de tanque de tinta externo; sistema de impressão colorida; conexões wi-fi (ieee 802.11b/g/n) / usb 2.0 de alta velocidade; velocidade em cores até 15 ppm; velocidade em preto até 33 ppm; resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi ; resolução máxima em cores: 5760x1440 dpi; capacidade da bandeja 100 folhas na entrada e 30 na saída; tamanhos de papel suportados: a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6 (114x162mm); impressão duplex: manual; resolução máxima do scanner 600 x 1200 dpi; profundidade máxima do scanner: 48 bits; área de escaneamento: 297x210 mm; velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); digitalizar para pdf: sim; tamanho das cópias: carta/a4 ou 10cmx15cm; número de cópias: 1 ou 20; dimensões da unidade (larg.xprof.xalt.) - em uso 47,2x30x14,5cm; peso da unidade (kg)-sem cartuchos e cabos: 4,4kg.	8,00	UNID	2.147,80	17.182,40
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14694	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920x1200XGA - 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. sistema de projeção: tecnologia 3led, resolução:1920x1200 xga. luminosidade: 3600 ansi lumens. taxa de contraste: 4000:1. lâmpada: 210w. imagem hdtv ready. tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. correção de trapézio: vertical: -30° a 30°. sistema de som embutido: 10w x 1 mono. faixa de zoom aproximado:manual aprox. 1.3 x.conexões: video composto, s-video, video rgb/componente, hdmi, usb, audio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. controle remoto 220 v ou bivolt. bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava anti-furto kensington. dimensões aproximadas: (lxaxp): 313x129x278mm.	10,00	UNID	3.450,16	34.501,60
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14695	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL com tripé, área de projeção útil de 2,00 x 2,00 m; tecido da tela lavável e resistente à umidade; superfície de	10,00	UNID	860,68	8.606,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		projeção tipo Matte White, branco opaco, estrutura interna e externa em alumínio ou aço com pintura eletrostática de alta resistência a riscos e corrosão nas cores preto ou branco; enrolamento automático com sistema de parada multiponto; ganho 1.0 de luminosidade; permite ser fixada em parede ou teto; acompanhada de estojo. Tripé para o suporte com ajuste de altura e alça para transporte. Garantia de 1 ano.				
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14679	NOBREAK - capacidade 1.200 VA. Rendimento 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria), frequência nominal de 60 Hz +/- 5Hz, forma de onda do inversor senoidal, acionamento do inversor 0,8ms, tempo de autonomia de 15 a 30 minutos, Chave Liga/Desliga/Mute temporizada (evitando acionamento acidental) com função mute (inibidor do alarme sonoro), indicadores de uso em rede ou bateria, 4 Tomada tripolares (padrão N/F/T) NEMA 5/15 estabilizadas, proteção para Internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo para conexão padrão RJ11) Porta fusível externo. Sistema de troca de baterias pelo próprio usuário. Organizador de cabos (modelo 600), software de gerenciamento inteligente para monitor e desligar sistema Frequência de saída (Hz) 60Hz +/- 1% (Para operação em bateria); Regulação de saída +/- 5% (Operação pela bateria) e +/- 6% (Operação pela rede), variação máxima de entrada para 115V igual 90V - 137V / PARA 220V igual 187V 253V, Tensão de Saída 115V (DE LINHA). Produto com qualidade de eficiência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca ENERMAX YUP-E 1200VA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	10,00	UNID	843,70	8.437,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12012	ROTEADOR wireless 450Mbps com 3 antenas externas fixas de 5 DBI, 4 portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps. Botão WPS/Reset. Botão Liga/Desliga. Botão Wireless Liga/Desliga. Alcance até 450 metros. Modos Roteador/Repetidor de sinal ou Access Point.	10,00	UNID	186,31	1.863,10
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17054	TELEVISOR 43" - SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4 K, com acesso a internet, aplicativos instalados, conversor para TV digital integrado, controle remoto, design slim, Características e funções da TV: tela PQL, HDR Premium, HDR10+, HLG, Contraste: Mega Contraste, Tecnologia de Painel: Pur Color, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural. Processador: Quad Core, tecnologia da tela: LED, Timer On, Wi-Fi integrado, Formato da Tela Plana, Timer Off, Estéreo, Sistema operacional Tizen, Função SAP, Entrada USB (mínimo de 2), Entrada HDMI (mínimo de 3), Tamanho da tela 55", Conexões: Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Audio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre). Garantia Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	30,00	UN	2.279,39	68.381,70
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17055	TELEVISOR 32" - SMART TV 32 POLEGADAS UHD 4 K, com acesso a internet, aplicativos instalados, conversor para TV digital integrado, controle remoto, design slim, Características e funções da TV: tela PQL, HDR Premium, HDR10+, HLG, Contraste: Mega Contraste, Tecnologia de Painel: Pur Color, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural. Processador: Quad Core, tecnologia da tela: LED, Timer On, Wi-Fi integrado, Formato da Tela Plana, Timer Off, Estéreo, Sistema operacional Tizen, Função SAP, Entrada USB (mínimo de 2), Entrada HDMI (mínimo de 3), Tamanho da tela 55", Conexões: Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Audio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre). Garantia Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar	30,00	UN	1.432,33	42.969,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

		assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
--	--	--	--	--	--	--

1.1. Considerar-se-á desclassificada do lote a proposta que não constar quantidade, marca e discriminação completa do lote ofertado, ou não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

1.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à proponente na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o proponente vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3. O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de **R\$ 254.804,40 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

1.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1190	06.001.12.361.0007.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	06.001.12.361.0007.2013	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A solicitação feita pelo *Gestor* será formalizada através de “Requisição de Compras”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o item deverá ser entregue no máximo em 10 (dez) dias, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

a) A contratada deverá agendar a entrega do bem requisitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1144.

b) O item objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços.

c) O recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor deste instrumento, que deverá ser anotada em relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

d) Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

2.2. O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3. No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3.1. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **faturamento** deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o **pagamento** será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do bem pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa do INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

3.4. O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.3.1. A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.4. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

4.5. Propor preço unitário do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3. Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4. Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva;

5.5. Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do *Gestor do Contrato*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6. Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, vinte e dois dias de junho de 2021.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO II MODELO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____,
cidade de _____, CNPJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a)
_____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência

_____, em ____ de _____ de 2021.

Responsável Legal da Proponente
cargo
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2021, e seus anexos.**

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xx	UNID	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$					xxx.xxx,xx

- a) Declaramos que nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente dos mesmos produtos objetos apresentados e ofertados nesta proposta de preços.
- b) Concordamos que o recebimento do objeto dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 20 (vinte) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
- c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

DIA de MÊS de 2021.

Responsável Legal da Proponente

cargo
CPF e RG

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir esta Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição dos produtos objetos ofertados e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**ANEXO IV
MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

Pregão Eletrônico nº 26/2021

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xxx de **XXXXXXXXXXXX** de 2021.

Responsável Legal da Proponente
cargo
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**ANEXO V
MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

Pregão Eletrônico nº 26/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Responsável Legal da Proponente
cargo
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VI MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021**

Aos ____ de _____ de 2021, na sede do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, Sr. _____, portador da cédula de identidade com o RG nº ____/SSP-PR e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº ____/2021**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021, para registrar os preços, ofertados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de ____/UF, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº ____/UF, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, denominada simplesmente **DETENTORA**, para futuro e eventual fornecimento dos bens abaixo discriminados, de acordo com a proposta apresentada pela **DETENTORA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de “equipamentos de informática e televisores” destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados na cláusula quarta da presente ata, e em conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 26/2021, que passam a integrar a presente Ata, independente de transcrição, e que deu origem a presente ata.

1.1.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de até R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>);

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS produtos

3.1. A Secretaria interessada solicitará os materiais registrados, e o setor de compras emitirá a Requisição de Compras à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Requisição de Compras, e terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos constantes da Requisição de Compras.

3.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no edital de licitação que originou a mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PRODUTOS

4.1. Os preços dos produtos a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ventania, atendendo a pedido de cada Secretaria interessada.

5.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.3. As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc., correrão às expensas da fornecedora.

5.4. Os produtos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, pelo responsável da Secretaria, o qual irá atestar na Nota Fiscal, o recebimento dos produtos.

5.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos preços, dos produtos que vierem a ser Requisitados, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

7.1. Cumprir com o objeto da presente da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos nela especificados, dentro do prazo acordado nesta ata, e de acordo com o preço registrado.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4. Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

8.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- 8.3.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.4.** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.5.** Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 8.7.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- g) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na Requisição de Compras, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, segue abaixo a dotação informada pelo Setor de Contabilidade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1190	06.001.12.361.0007.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	06.001.12.361.0007.2013	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 26/2021 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5. Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados,

13.6. Fica eleito o Foro da comarca de Tibagi/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>

MUNICÍPIO DE VENTANIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME
Prefeito Municipal

EMPRESA
DETENTORA

NOME
Responsável Legal